RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 | Ano II | Edição nº 93

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Contratos 5
Despachos 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.998, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMVOMIF e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº. 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/SVS nº. 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

CONSIDERANDO que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SS nº. 74, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

CONSIDERANDO que a Declaração de Óbito - DO, documento oficial que atesta a morte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico de acordo com a Resolução nº 1.779, publicada em 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMIF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - O Comitê de que trata o *caput* deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional e com o GVE- Grupo de Vigilância Epidemiológica vinculado a Direção Regional de Saúde I (DRS I) da Secretaria do Estado de São Paulo, no que tange à morte materna, infantil e fetal.

Art. 2º. - Compete ao Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMIF:

I - realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;

II - propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, infantil e fetal no Município de Rio Grande da Serra;

III - propor diretrizes para redução da mortalidade materna e infantil;

IV - acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna e Infantil;

V - contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;

VI - divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna e infantil para os profissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;

VII - promover seminários, debates, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna e Infantil e suas prevenções;

VIII - promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;

IX - contribuir na gestão dos serviços conveniados ao SUS Municipal, na prevenção da mortalidade materna e infantil;

X - investigar os casos de transmissão vertical de HIV e sífilis congênita.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMIF será composto por:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) servidor da Linha do Cuidado da Saúde da Mulher;

b) 01 (um) servidor da Linha do Cuidado da Saúde da Criança;

c) 01 (um) servidor da Gerência de Vigilância em Saúde - técnico do Sistema de Informação em Mortalidade - SIM;

d) 01 (um) servidor da Gerência de Vigilância em Saúde – Enfermeiro

e) 01 (um) servidor do Serviço Social da Secretaria de

Saúde

f) 01 (um) servidor da Gerencia de Urgência e Emergência;

g) 04 (quatro) servidores da Linha do Cuidado da Gerencia de Atenção Básica

§ 1º. - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. - Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo órgão da Secretaria de Saúde a ser representado no Comitê.

Art. 4º. - O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMVOMIF poderá convidar para suas reuniões, sempre que se fizer necessário, membros representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Regional de Medicina;

II - Conselho Regional de Enfermagem;

III - Sociedades científicas (ginecologia e obstetrícia, pediatria e enfermagem obstétrica, entre outras);

IV - Movimento de mulheres;

V - Movimento de mulheres negras e índias;

VI - Faculdades de medicina, enfermagem e saúde pública;

VII - Conselhos de saúde;

VIII - Diretorias clínicas de hospitais privados e públicos e/ou profissionais destes serviços;

IX - Ministério Público;

X - Secretarias, Coordenadorias ou Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único - Os membros convidados serão indicados por seus respectivos órgãos.

Art. 5º. - Os membros do Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMIF serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, e nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único - O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. - As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMIF não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de janeiro de 2.023 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 29/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.999, DE 12 JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -COMAE"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados, nos termos do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 2.465, de 02 de junho de 2.022, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Claudete Gomes da Rocha Cavalcante

b) Suplente: Paula Neves Bernardes Garcia

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação

a) Titular: Fabíola Lima dos Santos

b) Suplente: Vivian Cristina de Oliveira Quatorze Voltas

c) Titular: Viviane Aparecida dos Santos Almeida

d) Suplente: Larissa Silva Ramalho

III - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: José Marcondes Pereira

b) Suplente: Aline Carla Mendonça dos Santos

c) Titular: Crislene dos Passos Soares

d) Suplente: Mercedes Branco Solares

IV - Representantes da Sociedade Civil

a) Titular: Vanessa França de Melo Menille

b) Suplente: Adelino Ferreira da Silva Junior

c) Titular: Eliton José Ribeiro

d) Suplente: Edson Carvalho

Art. 2º. - Este decretoentrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de janeiro de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 977/2021

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**.**

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta).

Data da Assinatura: 19/12/2022

Priscila Ulian de Oliveira – Secretária de Obras e Planejamento.

.....

Contratos

RESUMO DO CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA: HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
GESTOR DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua Ilha Bela – Bairro Parque América no Município de Rio Grande da Serra**.**
Prazo de Vigência: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Data da Assinatura: 16/12/2022
Priscila Ulian de Oliveira – Secretária de Obras e Planejamento.

.....

Despachos

DESPACHO COPEL – CARTA CONVITE N° 01/2023 – PROCESSO N° 2239/2022 – JULGAMENTO – HABILITAÇÃO: Após analise minuciosa da documentação exigida no edital de Carta Convite, a Copel resolve HABILITAR as empresas: MEDIX DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, BLUE ORTOPEDIA LTDA, GOMES & FARIA RADIOLOGIA LTDA e SMPV SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA por apresentarem toda documentação regular e em conformidade com as exigências do edital. Ficando assim, todos intimados nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, não havendo interposição de recurso fica desde já agendada a data do dia 24 de janeiro de 2023 às 10 hrs para abertura dos envelopes 2 – Proposta. Em 17/01/2023 – Comissão Permanente de Licitações.

.....